



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
17/06/2010

PROJETO DE LEI Nº 031 /2010

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.896, de 11 de março de 2009, como nesta se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.896, de 11 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Município de Delfinópolis poderá repassar a título de Bolsa de Estudo, através de Convênios celebrados com Universidades, o percentual de 10%(dez por cento) até 20%(vinte por cento) do valor de mensalidade escolar, diretamente as Universidades, mediante o cadastramento de cada aluno, que comprovar a matrícula e não estiver em situação de inadimplência, e residir neste município.

Art. 2º - Continuam em sua plena vigência os demais artigos da Lei Municipal nº 1.896, de 11 de março de 2009.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis(MG), 24 de maio de 2010.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Oscar Kellner Neto
Procurador-Geral
OAB-MG 1449-A